



PREFEITURA MUNICIPAL 000011 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.886, DE 19 DE JULHO DE 2006

Acrescenta Departamento à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela lei 2.200/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.011/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela lei 2.200, de 08 de janeiro de 1997, um Departamento junto à Secretaria de Cultura, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo Único – O Departamento cuidará do acervo constituído de livros, papéis e documentos.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura contará com emprego de Chefe de Departamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de julho de 2006.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

000008

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ORGANOGRAMA (Lei Municipal nº)

